



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

SELETIVO PÚBLICO - EDITAL N° 01/2019

O **MUNICÍPIO DE ICATU/MA**, tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública a realização de Processo Seletivo Público para Preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para os cargos de Agente Comunitário de saúde e Agente de Combate às Endemias, nos termos das Leis Nº 11.350 de 5 de outubro de 2006 e nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, mediante as normas e condições contidas neste Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será regido pelas disposições contidas neste Edital, seus anexos, avisos, possíveis complementações ou retificações e será executado pelo **Instituto Coelho Neto**, sediado na Rua H 18, Casa 06, Parque Shalon, São Luís, Maranhão, CEP: 65.072-830, site: <http://institutocoelhoneto.org.br> sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo.

1.2. O Processo Seletivo Público destina-se à contratação imediata para preenchimento das vagas já existentes e formação de Cadastro de Reserva para preenchimento de vagas futuras, conforme indicado no **Anexo II**.

1.3. Cargo, número de vagas, pré-requisitos, vencimentos e taxas de inscrição encontram-se no **Anexo II**, do presente Edital, que é parte integrante deste como se literalmente transcrito.

1.4. O Processo Seletivo Público terá prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Municipal, a contar da data de publicação de sua homologação

1.5. Do total de vagas existentes, 5% serão destinadas a candidatos com deficiência, conforme estabelecido no **Anexo II**, seguindo os critérios definidos no **Item 4** deste Edital.

1.6. Em caso do não preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão destinadas aos demais candidatos aprovados nas vagas de ampla concorrência, observando-se a ordem de classificação final.

1.7. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade do Município de Icatu/MA, onde o candidato for lotado.

1.8. A lotação dos candidatos para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de combate às Endemias será na **Área de referência** do Município de Icatu/MA, para onde este direcionou sua inscrição, segundo o constante no **Anexo II (Demonstrativo dos cargos, requisitos, vencimentos e nº de vagas)** deste Edital, como também deverá ser o seu local de residência.

1.9. O Seletivo de que trata este Edital constará de Prova objetiva de Conhecimentos e Curso Introdutório de Formação Inicial para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

1.10. A contratação do Agente Comunitário de Saúde e Agente de combate às Endemias aprovados no presente seletivo somente ocorrerá após a conclusão, com aproveitamento do Curso Introdutório de Formação Inicial, conforme fixam os Artigos 6º e 7º, das Leis Federais nº 11.350/2006 e 13.595/18.

1.10.1. Os candidatos aprovados aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias deverão frequentar Curso Introdutório de Formação Inicial a ser aplicado pelo Instituto Coelho Neto, após o resultado das provas objetivas deste seletivo.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

1.10.2. O Curso Introdutório de Formação Inicial possui caráter eliminatório, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento) e aproveitamento mínimo na avaliação objetiva de 7,0 (sete) pontos, realizado no final do curso. A aprovação do candidato no citado curso é requisito para a sua contratação.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Seletivo Público serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** via Internet, no período indicado no Cronograma de Eventos **Anexo I**.

2.2. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e possíveis retificações, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.3. Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas na Constituição Federal, Art. 12, parágrafo 1º;
- b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- e) Não registrar antecedentes criminais e encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) Preencher os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme indicado no **Anexo II**;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo pretendido;
- h) Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da Legislação pertinente.
- i) Os candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias deverão observar a exigência de residir na área da comunidade em que vai atuar desde a publicação deste Edital.

2.4. Da efetivação da Inscrição:

2.4.1. Para efetuar a inscrição o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) Acessar, no Período de Inscrição indicado no Cronograma de Eventos **Anexo I**, o site <http://institutocoelhoneto.org.br> e selecionar o atalho **"INSCRIÇÕES ON LINE"** do Seletivo Público para o município de Icatu/MA;
- b) Preencher total e corretamente a ficha de inscrição, selecionando o cargo conforme **Anexo II**;
- c) Imprimir o respectivo boleto bancário;
- d) Se for o caso, preencher e imprimir o requerimento para atendimento diferenciado ou comprovação da deficiência que se declara portador;
- e) Efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição utilizando o boleto bancário impresso, no Período de Pagamento da Taxa de Inscrição indicado no Cronograma de Eventos, **NÃO SENDO ACEITO COMO PROVA DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, NESSE CASO, COMPROVANTE DE DEPÓSITO BANCÁRIO OU COMPROVANTE DE AGENDAMENTO DE PAGAMENTO OU COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.**



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

2.5. O **Instituto Coelho Neto** não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ele.

2.6. Caso haja necessidade de comprovação de pagamento pelo candidato, a Organizadora poderá solicitá-lo posteriormente. Portanto, cabe ao candidato guardar o original do seu comprovante de pagamento, evitando, assim, futuros transtornos.

2.7. Os candidatos inscritos deverão retirar o inteiro teor deste Edital no Site <http://institutocoelhoneto.org.br>, sendo de sua responsabilidade a obtenção de tal documento.

2.8. Os candidatos inscritos não necessitarão encaminhar cópia da Carteira de Identidade e do CPF, sendo de sua exclusiva responsabilidade os dados cadastrais informados na Ficha de Inscrição.

2.9. A inscrição cujo pagamento da respectiva taxa for efetuado por meio de cheque só será validada após a compensação do mesmo.

2.10. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no **Subitem 2.4.**

2.11. É de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer por não informar seus dados cadastrais corretamente e um número de telefone para contato.

2.12. Não serão aceitos pedidos de alteração de informações quanto à opção de cargo público e identificação do candidato, exceto correção de erros ortográficos.

2.13. Não haverá devolução das quantias pagas com a inscrição do Seletivo, salvo se esse não for realizado;

2.14. Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

2.15. Os documentos comprobatórios do nível de escolaridade e requisitos exigidos para o cargo serão apresentados quando da posse.

2.16. Cada candidato poderá efetuar inscrição para apenas um dos cargos oferecidos. Havendo mais de uma inscrição, será considerada como válida a inscrição mais recente, conforme a data, sendo canceladas as demais inscrições e permanecendo, em caso de mesma data, aquela cuja Ficha de Inscrição tiver a maior numeração.

2.17. O candidato deficiente ou não que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização das provas, deverá solicitá-lo, através de Requerimento que siga o modelo constante do **Anexo VII (Modelo de requerimento para atendimento diferenciado)** deste Edital, indicando claramente o tipo de atendimento diferenciado necessário, acompanhado de documento que comprove tal necessidade.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

2.17.1. A solicitação de atendimento diferenciado deverá ser enviada ao **INSTITUTO COELHO NETO** via **SEDEX**, ou Aviso de Recebimento (AR) identificando o nome do Seletivo Público para o qual está concorrendo no envelope, "**MUNICÍPIO DE ICATU/MA– EDITAL 01/2019, SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO**", ao seguinte endereço: Rua H 18, Casa 06, Parque Shalon, São Luís, Maranhão, CEP: 65.072-830.

2.17.2. A candidata que estiver amamentando poderá fazê-lo durante a realização da prova, desde que faça a solicitação do atendimento diferenciado, devendo levar acompanhante (maior de 18 anos), que ficará responsável pela guarda da criança. Na hora da amamentação, a candidata será deslocada para uma sala especial, sendo acompanhada o tempo todo por um fiscal. O responsável pela guarda da criança não permanecerá no mesmo local que a candidata. Será permitido apenas um acompanhante por criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

2.17.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração das provas da candidata lactante.

2.17.4. Somente os materiais de uso pessoal da criança serão permitidos no acesso à sala de atendimentos especiais, podendo o fiscal verificar o atendimento de tal condição.

2.17.5. O acompanhante da candidata que estiver amamentando deverá adentrar ao local das provas no mesmo horário que esta e deverá permanecer incomunicável em uma sala especial durante toda a aplicação das provas, submetendo-se às mesmas regras e procedimentos de segurança dispostas no edital do Seletivo, sob pena de eliminação da candidata lactante;

2.17.6. O candidato que faz uso de **aparelho auditivo**, só poderá usá-lo nos dias de prova, se solicitar, conforme disposto nos **subitens 2.17 e 2.17.1**, através de requerimento, ao qual deverá anexar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, comprovando tal necessidade.

2.17.7. A solicitação de atendimento diferenciado será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.17.8. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **subitem 2.17**, durante o período de **09/09/2019 a 30/09/2019**, não terá o atendimento diferenciado disponibilizado, seja qual for o motivo alegado.

2.18. Para solicitação do pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, os candidatos deverão seguir as seguintes instruções:

a) Acessar o site <http://institutocoelhoneto.org.br>, no período de **09/09/2019 a 30/09/2019**, e selecionar o atalho para "**INSCRIÇÕES ON LINE**" do SELETIVO Público;

b) Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição, selecionando o cargo pretendido;

c) Imprimir o respectivo boleto bancário a fim de completar o processo de cadastramento da solicitação de inscrição (**NÃO EFETUAR O PAGAMENTO DO BOLETO**);

d) Solicitar a isenção do pagamento do Valor de Inscrição, via requerimento conforme **anexo VIII (modelo de requerimento para isenção do pagamento da taxa de inscrição)**, dirigido ao **Instituto Coelho Neto**, no período de **09/09/2019** até às 23:59 min do dia **11/09/2019** (horário oficial de Brasília/DF), **EXCLUSIVAMENTE**, via e-mail: faleconosco@institutocoelhoneto.org.br, com o título: "**MUNICÍPIO DE ICATU/MA– Edital 01/2019, SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**".



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

2.19. No requerimento de solicitação de Isenção da taxa de Inscrição deve constar impreterivelmente as seguintes informações: nome do candidato, número de seu CPF, sexo, data de nascimento, número do documento de identidade com órgão expedidor e unidade federativa, endereço residencial, telefone para contato e nome do cargo pretendido.

2.20. O candidato deverá anexar ao requerimento de solicitação de isenção da taxa de Inscrição, imagem do boleto da taxa de inscrição (**NÃO PAGO**) e cópia dos seguintes documentos:

- a)** Documento de Identificação que atenda aos requisitos previstos no **subitem 2.14**.
- b)** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página de identificação do trabalhador, TODAS as páginas de registro de contrato de trabalho, com o registro de dispensa do último emprego;
- c)** Certidão que comprove seu estado de pobreza através de sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda com renda *per capita* de até meio salário mínimo, acompanhado da FICHA CADASTRAL emitida pelo Sistema CadÚnico, constando a renda per capita da família, em atividade, no Programa do Governo Federal.
- d)** Número de Identificação Social – NIS do qual seja titular, atribuído pelo CadÚnico.

2.21. É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto dos arquivos.

2.22. O Instituto Coelho Neto não se responsabiliza por falhas no envio dos arquivos, tais como : falhas de comunicação, arquivos em branco, congestionamento das linhas de comunicação, assim como outros fatores de ordem técnica que inviabilizem a transferência de dados.

2.23. A solicitação será indeferida, caso os documentos sejam enviados fora do prazo estabelecido.

2.24. O **INSTITUTO COELHO NETO**, consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, que poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Seletivo público.

2.25. A declaração falsa ou inexata dos dados do formulário de isenção do valor da taxa de inscrição, fornecidos pelo candidato, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos, que evidencie má fé, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis.

2.26. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

- a)** deixar de preencher, imprimir, assinar e enviar o Requerimento de Isenção da Taxa dentro do período fixado ou meios distintos dos previstos neste edital;
- b)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c)** fraudar e/ou falsificar documento;
- d)** Não enviar os documentos solicitados, anexados ao referido requerimento.
- e)** Não informar o número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa.

2.27. O resultado do julgamento das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico <http://institutocoelhoneto.org.br>, no dia **16/09/2019**.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

2.28. O candidato cuja solicitação de Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição for indeferida poderá interpor recurso, devendo, para tanto, seguir os procedimentos previstos no **Item 11**, persistindo o indeferimento, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto dentro do prazo previsto no cronograma de eventos.

3- DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições que forem deferidas serão confirmadas pelo Instituto Coelho Neto através do **DOCUMENTO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO**. Nesse documento estarão indicados os dados do candidato, o local, a sala, a data e o horário de realização da Prova de Conhecimentos Objetiva de Múltipla Escolha.

3.2. O documento de Confirmação de Inscrição estará disponível, via Internet, no *site* oficial do Seletivo Público no dia **11/10/2019**.

3.3. O candidato é responsável pela conferência dos dados contidos no Documento de Confirmação de Inscrição a ser impresso.

3.4. No caso de alguma incorreção no Documento de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a correção ao Instituto Coelho Neto por meio de Requerimento, devendo o mencionado requerimento estar devidamente assinado e fundamentado, indicando com precisão as informações a serem corrigidas, o nome do candidato, número de inscrição, telefone, respeitando o estabelecido no **Subitem 2.12**.

3.5. A solicitação de que trata o **Subitem 3.4**. Poderá ser enviado via **e-mail: faleconosco@institutocoelhoneto.org.br** do Instituto Coelho Neto.

3.6. A relação dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas será divulgada no *site* oficial do Seletivo Público, no Período de Divulgação das Inscrições Indeferidas indicado no Cronograma de Eventos **Anexo I**.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiências que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo disposto no Decreto 3.298 de 20/12/99, são asseguradas o direito de inscrição no presente Seletivo Público desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo em provimento (**leia Descrição Sintética das Atribuições Anexo V**).

4.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seletivo público, às vagas reservadas aos deficientes”.

4.3. O candidato que desejar concorrer as vagas reservadas às pessoas com deficiências deverão observar a distribuição dessas vagas no **Anexo II**, pois a não observância, acarretará o indeferimento do pedido de inscrição como candidato com deficiência e fará com que o candidato participe do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

4.4. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiências, o candidato deverá declarar na Ficha de Inscrição a deficiência de que é portador, observando se as atribuições do cargo público, descritas no **Anexo V** deste Edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

4.5. O candidato com deficiência deverá no período **09/09/2019 a 30/09/2019 ENVIAR, LAUDO MÉDICO, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA, EMITIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU OU NÍVEL DA DEFICIÊNCIA DE QUE É PORTADOR, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS – CID, BEM COMO A PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA.**

4.5.1. O Laudo Médico previsto no **Subitem 4.5**, deve ser enviado, obrigatoriamente, acompanhado do **Anexo X (Requerimento para comprovação da deficiência de que se declara portador)** deste Edital, devidamente preenchido.

4.5.2. O candidato com deficiência deverá encaminhar o laudo médico indicado no **Subitem 4.5.**, no período definido no Cronograma de Eventos deste Edital, via Correios, com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Coelho Neto, situado no endereço indicado no **Subitem 1.1.**, no mesmo período acima referido.

4.6. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição e não seguir os procedimentos previstos no **subitem 4.5** conforme a determinação prevista neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado candidato com deficiência.

4.7. O candidato com deficiência que necessite de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização das provas deverá observar o disposto no **Subitem 2.17**, deste Edital.

4.8. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio do documento exigido no **subitem 4.5**, deverá encaminhar solicitação por escrito, **no período de 09/09 a 30/09/2019**, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.9. O candidato com necessidade especial visual, além do documento exigido no **subitem 4.5**, deverá solicitar por escrito, **no período de 09/09/2019 a 30/09/2019**, a confecção de prova especial em Braille ou Ampliada ou a necessidade de um leitor, especificando o tipo de deficiência.

4.10. As pessoas com necessidades especiais visuais, que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas neste sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para este fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção podendo utilizar-se de soroban.

4.11. As pessoas com deficiências visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial **ampliada** serão oferecidas provas neste sistema com fonte tamanho **18**. Os candidatos com deficiência que, dentro do prazo estabelecido, não atenderem aos subitens acima mencionados, não terão prova especial preparada e/ou pessoa designada para a leitura da prova, não terão tempo adicional para realização das provas, seja qual for o motivo alegado.

4.12. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

4.13. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Seletivo Público, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para o cargo de sua opção, devendo, quando convocado, submeter-se à perícia promovida por Equipe Multiprofissional da Prefeitura Municipal de Icatu/MA como previsto no artigo 43, do Decreto nº 3.298/1999.

4.14. A não observância do disposto no **subitem 4.5**, ou a não constatação da deficiência na perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

4.15. As vagas definidas para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Seletivo Público ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5. DAS PROVAS

5.1. As provas deste Seletivo Público serão realizadas no Município de Icatu/MA, com datas previstas para o dia **20/10/2019**.

5.2. A divulgação dos locais e horários das provas será feita nos dia 11/10/2019, através do site: <http://institutocoelhoneto.org.br>.

5.3. O **Documento de Identificação original** de reconhecimento nacional que contenha fotografia (o mesmo apresentado no ato da inscrição) e o documento de confirmação de inscrição permite o acesso do candidato à sala de provas. A apresentação **do documento de Identificação original** na portaria e durante as provas é **indispensável**.

5.4. O Seletivo Público constará de: Prova Objetiva de Conhecimentos e Curso Introdutório de Formação Inicial.

5.5. As provas Objetivas de Conhecimentos terão caráter eliminatório e classificatório e o Curso Introdutório de Formação Inicial, apenas eliminatório.

5.6. A prova objetiva de Conhecimento ocorrerá conforme estabelecido no **Anexo VI (Demonstrativo das modalidades de provas, número de questões e total de pontos)**, deste Edital.

5.7. A Prova objetiva de Conhecimentos será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão. Cada questão da prova de conhecimentos valerá 2.5 (dois pontos e meio) e serão elaboradas respeitando os conteúdos apresentados nos Programas conforme **Anexo III**.

6. DAS CONVOCAÇÕES E AVISOS

6.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Seletivo público, que serão divulgados no endereço eletrônico **<http://institutocoelhoneto.org.br>**.

6.2. O acesso do candidato ao local da realização de qualquer prova dependerá da apresentação do original de documento de identificação com foto.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

6.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e comparecimento no horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

7. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A Prova objetiva de Conhecimentos terá duração de 04 (quatro horas) e realizar-se-á em localidades do Município de Icatu/MA em horário e local oportunamente indicado no Edital, não sendo permitida, em razão de solicitação de candidato (s), a sua realização em local ou horário diferente daquele constante do Edital.

7.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com a antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário estabelecido para o início das provas, munido de caneta esferográfica ponta grossa de tinta preta, do Comprovante de Inscrição e original do documento de Identificação com foto.

7.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, Documento de Identificação que atenda as exigências deste Edital, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, por meio de outro documento com foto ou com apresentação de foto 3x4 a ser recolhido pela comissão do Seletivo e anexado à ficha e inscrição para fins de verificação de identidade quando das próximas etapas do certame.

7.4. A identificação especial também será exigida quando o Documento de Identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.5. Os portões para acesso ao local da prova serão abertos às 07h30min (sete horas e trinta minutos) e serão fechados impreterivelmente às 08h00min (oito horas). Havendo necessidade da realização de provas no turno vespertino o portão será aberto às 13h30min (treze horas e trinta minutos) e serão fechados impreterivelmente às 14h00min (quatorze horas) não sendo permitido, sob nenhuma hipótese, o acesso ao local da prova após o fechamento dos portões.

7.6. O candidato só poderá se ausentar do recinto de provas, após 2 (duas) horas do início das mesmas.

7.7. A ausência ou o retardamento do candidato importará na sua exclusão do Seletivo.

7.8. Não será permitido o acesso de acompanhantes dos candidatos ou de pessoas estranhas ao Seletivo no local onde será realizada a prova.

7.9. O candidato poderá levar o caderno de provas, somente após 3 (três) horas do início das mesmas.

7.10. Não será permitido, na sala da prova: comunicação entre candidatos; uso de boné, chapéu, lenços, gorros e similares; óculos escuros, tablet, receptor, relógio, celular, smartphones, máquina calculadora ou similar, laptop, rádio, gravador ou qualquer aparelho de reprodução de áudio e vídeo; impressos ou qualquer outro material de consulta.

7.11. Na última hora de prova, será vedado o uso do banheiro, exceto em caso de extrema necessidade.

7.12. Os dois últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as respectivas folhas de resposta e se retirar do local de aplicação da prova simultaneamente.

7.13. O candidato deverá transcrever as respostas das questões da Prova de Conhecimentos para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para a correção, usando caneta esferográfica ponta grossa de tinta cor preta. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato,



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

que deverá proceder de conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Provas e na própria Folha de Respostas.

7.14. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.15. Serão consideradas marcações incorretas, sendo atribuída pontuação zero, as que estiverem em desacordo com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Provas e na Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada e campo de marcação não preenchido integralmente ou não preenchido.

7.16. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

8. CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL

8.1. É de caráter eliminatório apenas. Será constituída de um Curso Introdutório de Formação Inicial, cuja carga horária é de 40 (quarenta) horas. O período e o local serão divulgados posteriormente, por meio de Edital de Convocação, através de avisos divulgados no site <http://institutocoelhoneto.org.br>.

8.2. Os candidatos aos cargos de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias participarão** de Curso Introdutório de Formação Inicial, conforme fixa as Leis Federais nº 11.350/06, de 05 de outubro de 2006 e 13.595/18 de 05 de Janeiro de 2018.

8.3. O Curso Introdutório de Formação Inicial terá caráter eliminatório, portanto, não classificará os candidatos, apenas indicará aqueles candidatos capazes de alcançarem as competências propostas, excluindo do Seletivo Público aqueles candidatos que não as alcançarem.

8.4. Participarão do Curso Introdutório de Formação Inicial, **46 (quarenta e seis)** candidatos para o cargo **Agente Comunitário de Saúde e 30 (trinta)** candidatos para o cargo **Agente de Combate às Endemias**, que deverão ter frequência mínima de 80% (oitenta por cento) de presença, de caráter eliminatório apenas, conforme **Anexo II** deste Edital, obedecendo-se a ordem decrescente da nota de classificação na prova objetiva de conhecimentos.

8.5. O candidato que não participar do Curso Introdutório de Formação Inicial, estará automaticamente eliminado do Seletivo Público.

8.6. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para participação no Curso de Formação.

8.7. O objetivo do Curso Introdutório de Formação Inicial é capacitar os candidatos para desempenharem adequadamente a função de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às endemias**, através de métodos de ensino-aprendizagem inovadores, reflexivos e críticos, baseados na aquisição de competências, com caráter eliminatório e avaliação final do curso pontuada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo considerado habilitado o candidato que obtiver na avaliação final da prova, durante o curso, total de pontos igual ou superior a 7 (sete).

8.8. O Curso Introdutório de Formação Inicial constará de aulas expositivas, trabalhos teóricos e trabalhos práticos, sob a coordenação do Instituto Coelho Neto.

8.9. A frequência às atividades será aferida, diariamente, em cada turno, pela Coordenação do Curso.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

8.10. O atraso e/ou saída antecipada, em cada turno, será considerado como falta no turno, estabelecido, como limite de tolerância, excepcionalmente, quinze minutos após o início das atividades e quinze minutos antes do fim das atividades.

8.11. O candidato será considerado **APTO** no Curso Introdutório de Formação Inicial, se atender simultaneamente aos seguintes critérios:

- a) tiver frequência mínima de 80% (oitenta por cento);
- b) atingir com aproveitamento todas as competências propostas; e
- c) obtiver na avaliação final da prova, durante o curso, total de pontos igual ou superior a 7 (sete).

8.12. O candidato que não atender simultaneamente aos critérios de avaliação será considerado **INAPTO** no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e implicará na sua consequente eliminação do Seletivo Público, independentemente da classificação obtida.

8.13. Após a realização do Curso de Formação será publicado o resultado com a classificação final dos candidatos.

8.14. No encerramento do curso, será fornecido Certificado de Conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial, com a frequência, a carga horária e o período de realização, a todos os candidatos que tenham atingido os requisitos constantes neste edital.

8.15. A contratação do **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias**, somente poderá ocorrer após aprovação no Curso Introdutório de Formação Inicial.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final do Seletivo público será:

- a) O somatório dos pontos obtidos na Prova objetiva de conhecimentos;
- b) Ser considerado **APTO** no Curso Introdutório de Formação Inicial.

9.2. A classificação final dos candidatos no Seletivo Público far-se-á em ordem decrescente da nota final obtida pelo candidato, respeitando os critérios de desempate do **item 10** deste Edital, bem como, observada a reserva de vagas a candidatos com deficiência.

9.3. Será aprovado, o candidato que obtiver, cumulativamente, no mínimo, 50% de acertos na prova objetiva de conhecimentos e que não seja considerado **INAPTO** no Curso Introdutório de Formação Inicial.

9.4. Serão considerados aprovados no Seletivo os candidatos que prestaram as provas previstas para os cargos aos quais concorreram e que não tenham sido eliminados;

9.5. Formarão o Cadastro de Reserva os candidatos considerados aprovados além do número de vagas oferecidas, conforme estabelecido no **Anexo II** deste Edital.

9.6. As listas do Resultado Final do Seletivo serão divulgadas no site: <http://institutocoelhoneto.org.br>.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Ocorrendo empate no somatório dos pontos obtidos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

- a) Mais idoso (para todos os cargos) – Art. 27, Lei nº 10.741/03, de 1º de outubro de 2003;
- b) Maior nota relativa às questões de conhecimentos específicos da prova objetiva de conhecimentos.
- c) Maior nota relativa às questões de língua portuguesa da prova objetiva de conhecimentos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Serão admitidos os recursos contra o indeferimento de inscrição, o gabarito oficial e/ou formulação de questões da prova objetiva de conhecimentos e a classificação no Seletivo Público indicada no Resultado Final.

11.2. O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da divulgação do gabarito ou da realização das provas objetiva de conhecimentos;

11.3. No recurso, o candidato deverá mencionar o número de sua inscrição no Seletivo, nome do cargo, o documento de identidade, as razões do recurso e o fundamento da sua insurgência, em argumentação lógica e consistente, sob pena de indeferimento liminar, conforme **Anexo IX (Formulário Para Envio de Recursos)**.

11.4. O recurso deverá ser enviado **exclusivamente** via e-mail: **faleconosco@institutocoelhoneto.org.br**;

11.5. Se o recurso for provido, na hipótese de questionamento de resposta a questão da Prova objetiva de Conhecimentos, a questão será anulada e atribuída ao recorrente e aos demais candidatos a pontuação a ela referente.

11.6. A eliminação do candidato em razão de não comparecimento à prova ou a sua expulsão da sala de prova por comportamento indevido, não poderá ser objeto de recurso.

11.7. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido no **subitem 11.3** serão indeferidos.

11.8. A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante Edital publicado no site <http://institutocoelhoneto.org.br>.

11.9. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo previsto.

12. DA ELIMINAÇÃO E DA EXCLUSÃO

12.1. Será eliminado ou excluído do Seletivo o candidato que:

- a) Não comparecer ou comparecer tardiamente à Prova objetiva de conhecimentos;
- b) Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) Apresentar Laudo Médico falso ou incompatível com a deficiência alegada pelo candidato ou ainda, quando a Perícia Médica entender que a deficiência atestada é incompatível com o desempenho das atribuições do cargo;
- d) Apresentar ou fazer, em qualquer documento apresentado, declaração falsa ou incorreta;
- e) Identificar-se com documento de identidade falso ou de outra pessoa;
- f) Não devolver integralmente o material recebido;
- g) Obter pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva de conhecimentos;



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

- h) For considerado **INAPTO** no Curso Introdutório de Formação Inicial.
- i) Considerando a ordem decrescente dos totais de pontos obtidos na Prova Objetiva de Conhecimentos, por cargo público, ficar além do limite do somatório do número de vagas mais o cadastro de reserva do cargo para o qual está concorrendo, conforme estabelecido no **Anexo II** deste edital de abertura.
- j) Não apresentar o documento de identificação exigido ou estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- k) Retirar-se da sala de aplicação das provas levando o Caderno de Provas antes de transcorrido o tempo mínimo regulamentar previsto neste Edital;
- l) Recusar-se a entregar a Folha de Respostas ao término do tempo estabelecido para sua realização;
- m) Recusar a se submeter aos procedimentos de segurança aplicados durante o Seletivo;
- n) Não assinar o cartão-resposta;
- o) Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas da Internet.

13.DA ADMISSÃO

13.1. O Município de Icatu/MA reserva-se o direito de proceder às contratações dentro do período de validade do Seletivo, de acordo com o número de vagas fixadas no edital, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, às disponibilidades financeira e orçamentária, aos limites de despesa com pessoal determinados na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da rigorosa ordem de classificação.

13.2. Os candidatos serão convocados para a posse, por meio de edital de convocação que será publicado nos quadros de avisos dos órgãos municipais, no site da prefeitura de Icatu <http://www.icatu.ma.gov.br> e no diário oficial do Estado. O não atendimento à convocação no prazo de 30 (trinta) dias, o candidato, será considerado desistente, sendo convocado o candidato seguinte da ordem de classificação final de aprovados.

13.3. A posse dos candidatos classificados será precedida de realização dos exames médicos admissionais, de caráter eliminatório, destinados à avaliação da condição de saúde física e mental do profissional.

13.4. Só poderá ser empossado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego, mediante inspeção médica admissional.

13.5. A investidura no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Seletivo;
- b) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Comprovar que reside na área de referência desde a publicação deste Edital;
- e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo, a ser apurada por uma Equipe Multiprofissional do Município de Icatu/MA, incluindo a compatibilidade, no caso de candidato com deficiência, das atribuições do cargo com a deficiência de que é portador;
- h) Cumprir as determinações deste edital;
- i) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas.

11.1. Para a formalização da posse do profissional devidamente aprovado e classificado no Seletivo deverão ser, obrigatoriamente, apresentados os seguintes documentos, **além de outros exigidos neste Edital:**

- a) CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cartão PIS ou PASEP;
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Comprovação de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste Edital (original e cópia);
- e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
- f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- h) 01 (uma) fotografia colorida 3x4 (três por quatro) recente;
- i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
- j) Diploma (original e cópia) de Ensino Médio, conforme requisitos **Anexo II;**
- k) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- l) Exames médicos obrigatórios.
- m) Declaração de não acumulação de cargos públicos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

14.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação das condições e normas previstas neste Edital.

14.3. Além das formas de exclusão e de eliminação previstas neste Edital, a inexistência de afirmativas e/ou irregularidade ou insuficiência de documentação posteriormente constatada, importará na eliminação do candidato, sendo declarados nulos o ato de inscrição e os demais atos do Seletivo de que participou, sem o prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.4. A eliminação/exclusão do candidato aprovado nos limites das vagas do presente Edital importará a perda do direito à admissão do candidato eliminado/excluído, podendo o Município de Icatu/MA,



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

convocar, no limite de validade do Seletivo, para fins de admissão e provimento do cargo, o candidato classificado seguinte na ordem de classificação.

14.5. O Seletivo terá o prazo de validade de 02 (dois) anos, a partir da data da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Icatu/MA.

14.6. O acompanhamento de todos os atos, comunicados, editais e avisos referentes ao Seletivo objeto deste Edital serão da exclusiva responsabilidade do candidato.

14.7. A homologação do Resultado Final do Seletivo ocorrerá através de ato específico do Prefeito do Município de Icatu/MA e do qual se dará publicidade juntamente com as listas de aprovados.

14.8. O provimento dos cargos oferecidos neste Edital será efetuado de acordo com a necessidade do serviço e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

14.9. O Candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização:

- a) Junto ao **INSTITUTO COELHO NETO**, até a data da divulgação do Resultado Final.
- b) Junto à Prefeitura Municipal de Icatu/MA, após divulgação do Resultado Final.

14.10. Os casos omissos até a publicação final do Seletivo serão resolvidos pela Comissão do Seletivo de Icatu/MA, em conjunto com o **INSTITUTO COELHO NETO** e sua Assessoria Jurídica.

14.11. Fica eleito o Fórum da Comarca de Icatu/MA, para dirimir qualquer dúvida não resolvida pela Comissão do Seletivo.

Icatu/MA, 30 de agosto de 2019.

José Ribamar Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EVENTOS

EVENTO	DATA
Período de inscrições	09 a 27 de setembro de 2019
Data Limite para Pagamento do Boleto	30 de setembro de 2019
Período de requisição de Isenção de Taxa de inscrição	09 a 11 de setembro de 2019
Período de Requisição de Atendimento Diferenciado	09 a 30 de setembro de 2019
Entrega de laudo médico (para pessoas com deficiência)	09 a 30 de setembro de 2019
Resultado Preliminar da solicitação de isenção de taxa	16 de setembro de 2019
Resultado Definitivo da solicitação de isenção de taxa	20 de setembro de 2019
Divulgação da Concorrência e das Inscrições Deferidas e Indeferidas	09 de outubro de 2019
Disponibilização do Documento de Confirmação de Inscrição e Divulgação dos locais das provas objetivas	11 de outubro de 2019
Data Prevista para Realização das provas objetivas.	20 de outubro de 2019
Divulgação dos Gabaritos.	21 de outubro de 2019
Divulgação dos resultados das provas objetivas.	08 de novembro de 2019
Convocação para Curso Introdutório de Formação Inicial Continuada (Agente Comunitário de Saúde)	13 de novembro de 2019
Período de Realização do Curso Introdutório de Formação Inicial Continuada (Agente Comunitário de Saúde)	18 à 22 de novembro de 2019
Resultado do Curso Introdutório de Formação Inicial Continuada (Agente Comunitário de Saúde)	28 de novembro de 2019
Resultado Final do Certame	04 de dezembro de 2019
As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

ANEXO II

**DEMONSTRATIVO DOS CARGOS, VALOR DA INSCRIÇÃO, REQUISITOS, VENCIMENTOS,
JORNADA DE TRABALHO, Nº DE VAGAS**

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSCRIÇÃO (R\$): 70,00

VENCIMENTO (R\$): R\$ 1.250,00

JORNADA DE TRABALHO (Horas): 40

REQUISITOS: Residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do edital e Diploma Ensino Médio, no ato da posse.

Nº DE ORD.	ÁREA DE REFERÊNCIA	VAGAS			CADASTRO RESERVA			QUANTIDADE DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
		AMPLA	PCD*	TOTAL	AMPLA	PCD*	TOTAL	
01	Sede	02	-	02	-	-	-	03
02	PSF ITATUABA	02	-	02	01	-	01	04
03	PSF Anajatuba	02	-	02	01	-	01	04
04	PSF Itapera	03	-	03	01	-	01	05
05	PSF Mutirão	02	-	02	01	-	01	04
06	PSF Cacaueiro	01	-	01	01	-	01	03
07	PSF Jussatuba	03	01	04	01	-	01	06
08	PSF Sertãozinho	02	01	03	01	-	01	05
09	PSF Salgado	02	-	02	01	-	01	04
10	UBS Prata	02	-	02	01	-	01	04
11	Posto de Saúde Mata	02	-	02	01	-	01	04
Total		23	02	25	10		10	46

* PCD – Pessoa com Deficiência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

INSCRIÇÃO (R\$): 70,00

VENCIMENTO (R\$): R\$ 1.250,00

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS

REQUISITO: Residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do edital e Diploma Ensino Médio, no ato da posse.

Nº DE ORD.	ÁREA DE REFERÊNCIA	VAGAS			CADASTRO RESERVA			QUANTIDADE DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
		AMPLA	PCD*	TOTAL	AMPLA	PCD*	TOTAL	
01	Sede	01	-	01	01	-	01	03
02	PSF ITATUABA	01	-	01	01	-	01	03
03	PSF Anajatuba	01	-	01	01	-	01	03
04	PSF Itapera	01	-	01	01	-	01	03
05	PSF Mutirão	01	-	01	01	-	01	03
06	PSF Cacaueiro	01	-	01	01	-	01	03
07	PSF Jussatuba	01	-	01	01	-	01	03
08	PSF Sertãozinho	01	-	01	01	-	01	03
09	PSF Salgado	01	-	01	01	-	01	03
10	UBS Prata	01	-	01	01	-	01	03
Total		10	-	10	10		10	30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

ANEXO III

DISTRIBUIÇÃO DE LOCALIDADES DE ABRANGÊNCIA POR ÁREA DE REFERÊNCIA

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº DE ORD.	ÁREA DE REFERÊNCIA	LOCALIDADES DE ABRANGÊNCIA
01	Sede	Praça Jerônimo de Albuquerque, Rua Duque de Caxias, Rua Adalberto Lima, Av. Joaquim Itapari, Rua Brício de Araújo, Bairro Juncal, Bairro Alto de Santa Luzia, Rua Professor Sérgio, Travessa Luís Domingues, Rua Coronel Costa Maciel, Travessa Godofredo Viana, Travessa Belfort, Avenida Joaquim Itapary, Travessa Cunha Machado, Rua Lourival Diniz, Travessa Lourival Diniz, Rua da Fonte Grande, Travessa da Fonte Grande, Rua professor Frazão, Rua Inácio Alves, Travessa Professor Francisco Castro, Travessa Godofredo Viana, Travessa Belfort, Travessa Cunha Machado, Travessa Luís Domingues, Rua Barão do Rio Branco, Travessa Desembargador Cunha Machado e Rua Guaxenduba
02	PSF Itatuaba	Povoado Itatuaba, Rua dos Moraes, Rua da Alegria, Rua Fé em Deus, Rua Vicentino Oliveira, Rua 13 de Maio, Rua Nhozinho Alves, Avenida Moisés Matos, Rua Bela Vista, Rua Bom Jesus, Rua 7 de setembro, Rua João Paulo II, Rua Canaã, Alto Pinho, Rua dos Moraes, Rua Fé em Deus, Rua Vicentino Oliveira, Av. Santa Maria, Rua do Tororama, Rua dos Pregos, Rua Bela Vista, Rua Bom Jesus, Rua do Campo, Rua Zizinho, Rua Hermenegildo Correia, Rua João de Deus Rocha, Rua das Pedreiras, Rua Nova, Timbó, Povoado Vera Cruz, Povoado Rio do Meio, Rua da Paz, Povoado Mirinzal, Povoado Centro de Aurélio, Rua do Norte, Rua Graciliano Pereira, Povoado Arenga, Povoado itatuabinha, Povoado Santo Antonio, Povoado Batalha, Povoado Ananás, Povoado Jacaraí, Povoado Portinho, Portinho, Ronca e Água Fria
03	PSF Anajatuba	Anajatuba, Boqueirão, Boa Vista dos Monroe, Boa Vista dos Sérvulos, Mangueira, Catitu I, II e III, Tocado, Bom Passar, Barro Vermelho, Toco, Mangueira, Canoa, Bebedouro, Forquilha, Matinha II, Anajá, Riacho II, Latadinha e Pintada
04	PSF Itapera	Itapera, Povoado Mamunas, Povoado Santa Izabel, Povoado Retiro, Forquilha, Bacabal, Garrancho, Centro do Meio, Maruim, João Moleque, Mata da Canoa, Centro do Sodré, Bom Passar, Tocos, Monte Sombrio, Rio do Meio, Rua do Oliveira, Rua da Alegria, Rua Alto da Alegria, Rua 15 de setembro, Rua do Nofre, Rua Nova e Rua do Poeirão.
05	PSF Mutirão	Baiacui, Conjunto Mutirão e Quartéis, Boca da Mata, Riacho, Itatuabinha e Bom Passar, Rua Barão do Rio Branco, Povoado Prata, Jurumico e Santa Rosa, Rua do Campo, Rua da Paz, Rua do Abacateiro, Rua Laranjeira, Rua da Acerola, Piçarreira, Vila Vintém, Bairro Santo Antonio e Bairro Juncal
06	PSF Cacaueiro	Vila Cacaueiro, Quartéis, Conjunto Bom que Dói, Centro do Meio, Rua do Porto, Rua do Porto de Baixo, Rua São Benedito, Sitio do Paraíso, Rua Nova, Povoado Crissanto, Povoado Cachoeirinha, Povoado Santo Antonio dos Virgílios, Vila Palmeira, Rua do Alto, Rua do Fio, Rua São Benedito, Povoado Baiacui, Povoado Jacarei, Povoado Piquizeiro e Povoado Memé
07	PSF Jussatuba	Povoado Jussatuba, Povoado Moinho, Povoado Vista Alegre, Povoado Ribeira, Povoado São Miguel, Rua Ponta Fina, Povoado Santa Maria, Povoado Axixá, Povoado Olho D'Água, Povoado Camboa, Povoado Baixão, Povoado São Miguel, Povoado Forte, Rua do Porto, Rua Principal, Povoado Itapera, Povoado Lagoa, Povoado Matinha
08	PSF Sertãozinho	Povoado Sertãozinho, Povoado Serraria, Timbolina, Povoado Palmeiras, Povoados Prainha Papagaio, Povoado Rio Manajú e Monte Alegre – Rdo Cabral e Povoado Janguaia
09	PSF Salgado	Povoado Salgado, Povoado Boa Vista e São Paulo
10	UBS Prata	Povoado Prata
11	Posto de Saúde Mata	Povoado Mata



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

ANEXO IV - PROGRAMAÇÃO

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS)

Parte Geral

LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e Interpretação de Texto; Figuras de linguagem. Encontro Vocálico, Ortografia, Significação de Palavras: sinonímia, antonímia, polissemia, homonímia, heteronímia, paronímia, ambiguidade, Conotação e denotação, Morfologia: Classes de Palavras, Estrutura e Formação de Palavras. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Concordância Verbal e Nominal. Regências verbal e nominal.

MATEMÁTICA: Conjuntos: conhecimento e aplicações, Números Relativos Inteiros e Fracionários: operações, propriedades e uso. Múltiplos e Divisores: MDC e MMC. Frações Ordinárias e Decimais, Números Decimais: propriedades e operações. Expressões Numéricas e Algébricas. Equações e Sistemas de Equações de 1º e 2º graus. Números e Grandezas Proporcionais: razão e proporção, divisão direta e inversamente proporcional. Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Capital, Tempo, Taxa e Montante. Relações Trigonométricas. Teorema de Pitágoras e Euller. Áreas de Figuras Geométricas Planas. Noções de Estatísticas: dados, tabelas, gráficos, medidas e mediana, polinômios, progressão aritmética e geométrica, Problemas envolvendo os itens do programa.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Noções de Operação de Microcomputadores; Sistema Operacional Windows 8 e 10; Microsoft Office 2010 (Word, Excel, Access e PowerPoint). Conceitos e serviços relacionados à internet e à intranet: Navegações (Browsers) de internet; Correio Eletrônico; Estruturação de diretórios, subdiretórios e arquivos. Noções de hardware e de utilização de softwares.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos históricos, geográficos, culturais e políticos do Município de Icatu e Estado do Maranhão; Atualidades.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS: Atribuições do Agente de combate às endemias: Lei n.º 11.350/2006, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13.595/2018. Sistema Único de Saúde – SUS: diretrizes e princípios. Sistema Nacional de Vigilância em Saúde. Noções Básicas de Epidemiologia: Doenças ou Agravos de Notificação compulsória; Investigação; Inquérito; Surto; Bloqueio; Epidemia; Endemia; Pandemia; Controle de agravos. Vigilância em saúde da Dengue, Esquistossomose, Malária, Tracoma, Raiva Humana, Leishmaniose, Febre Amarela, Meningite, Leptospirose, Doença de Chagas, Sarampo, Tétano, Hanseníase e Hepatite de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde. Diretrizes Nacionais para prevenção e controle de epidemia da Dengue. Sistemas de Informação em Saúde. Indicadores de Saúde. Indicadores de ocorrência de vetores. Promoção, prevenção e proteção à saúde. Educação em Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Estratégia da Saúde da Família (ESF). Fontes de transmissão de doenças infecciosas. Noções básicas de vigilância sanitária na área de alimentos e estabelecimentos de saúde de baixa complexidade. Noções de segurança no trabalho (CIPA e acidentes de trabalho). Normas e Riscos de manipulação de larvicidas e inseticidas. Calendário básico de vacinação da criança; Ética e relações humanas no trabalho.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Sistema Único de Saúde – SUS: diretrizes e princípios. Política Nacional de Atenção Básica. Estratégia da Saúde da Família (ESF). Ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças ou agravos e de vigilância à saúde. Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: Cadastramento familiar e Territorial; Construção de diagnóstico de saúde da comunidade. Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental). Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição. Planejamento Familiar. Gestaçã, pré-natal e o ACS. Riscos na Gravidez; Cuidados básicos ao recém-nascido; Calendário básico de vacinação da criança. Puerpério: Um tempo para o Resguardo. Direitos da Criança. Amamentação. Critérios de Risco Infantil. Crescimento e Desenvolvimento. Doenças mais Comuns na Infância. Acidentes e Violência à Criança. Puberdade e Adolescência. Direito e saúde do Idoso. Prevenção de Acidentes. Educação em saúde. Ações de manejo ambiental e/ou vetores em situações de surtos e epidemias. Sintomas, situações de risco, agentes transmissores e medidas de prevenção, individual e coletiva, de doenças e agravos de notificação compulsória. Resolução nº 510/ do Conselho Nacional de Saúde (CNS) do Ministério da Saúde. Resolução nº466/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) do Ministério da Saúde Dengue. Ética e relações humanas no trabalho.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

ANEXO V

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

O exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, sob supervisão do gestor de cada ente federado, conforme art. 4º da Lei 11.350/2006; Realizar levantamento de índices de densidade larvária; Orientar o morador ou responsável por estabelecimento comercial ou industrial sobre como evitar criadouros de *Aedes aegypti* em sua casa ou estabelecimento; Realizar controle mecânico de criadouros (casa a casa) através de remoção, destruição, mudanças de posição ou de localização desses criadouros, com a ajuda do morador; Realizar controle químico através de aplicação de larvicida (tratamento focal) nas situações em que as medidas de controle mecânico não sejam suficientes para eliminar todos os criadouros potenciais existentes; Participar da avaliação dos resultados; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde pública, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão e coordenação da Secretaria Municipal de Saúde. Utilizar instrumentos para levantamento de informações e diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua área de atuação. Executar atividades educativas de promoção da saúde individual e coletiva. Efetuar registros de eventos significativos para o controle das ações de saúde pública, tais como nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas de saúde. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à saúde da família. Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida. Identificar sintomas da malária e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento; Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão; investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático; Preencher e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde a ficha de notificação dos casos ocorridos. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, relacionadas ao seu grupo ocupacional.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DAS MODALIDADES DE PROVA
NÚMERO DE QUESTÕES E TOTAL DE PONTOS

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO	MODALIDADE DE PROVA	QTD. QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
	Prova de Conhecimentos:	40	100,0
	Língua Portuguesa	08	20,0
✓ Agente Comunitário De Saúde	Matemática	07	17,5
✓ Agente de Combate as Endemias	Noções de Informática	05	12,5
	Conhecimentos Gerais	05	12,5
	Conhecimentos Específicos	15	37,5



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

ANEXO VII

MODELO DE REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

Eu, _____ portador do documento de identidade N.º _____ candidato ao cargo _____, para o Seletivo público do Município de Icatu/MA, Edital n.º 01/2019, venho requerer atendimento diferenciado, para realização das provas, conforme observado no **subitem 2.17.** do referido Edital.

() Solicitar disponibilização de atendimento diferenciado para fazer as provas do referido Seletivo público conforme laudo ou atestado médico em anexo. Atendimento diferenciado requerido:

Cidade e data

Nome legível do candidato

Assinatura do candidato



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

ANEXO VIII

MODELO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO
SELETIVO PÚBLICO DE ICATU /MA

À Comissão de Seletivo,

Eu, _____, RG
_____, CPF _____, candidato (a) a inscrição ao Seletivo Público para
Provimento de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Icatu/MA, residente
no(a) _____, n.º _____, Bairro
_____, cidade _____, fone
_____, requer que lhe seja concedido isenção do pagamento da taxa de
inscrição ao cargo _____ - Localidade:
_____, do referido Seletivo.

Deficiência Física (indicar, em caso afirmativo, o tipo de deficiência) _____

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Icatu/MA, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Observação1: Devendo o candidato comprovar através de relatório individual emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de origem com identificação do Cadastro Único - CadÚnico.
Anexar os documentos constantes no Subitem 2.20;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

ANEXO IX
FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS

À Comissão do Seletivo Público

Eu, _____, candidato inscrito sob n.º _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas –CPF – sob o n.º _____, residente e domiciliado _____ CEP _____, telefone: _____ e-mail: _____, vem, respeitosamente, perante V. Exa., interpor o presente **RECURSO CONTRA:**

) Contra a indeferimento da taxa de isenção de Inscrição

) Contra a Homologação das Inscrições

) Contra o Gabarito Preliminar

) Contra o Resultado da Prova objetiva de Conhecimentos

) Outros: _____

O formulário deve ser preenchido de acordo com o item 11 do Edital de Abertura de Inscrições.

FUNDAMENTAÇÃO

Assinatura do Candidato

Data: ____/____/2019.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

ANEXO X

REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA DE QUE SE DECLARA PORTADOR

REQUERIMENTO

Ao Instituto Coelho Neto,

_____ candidato (a) inscrito (a)
no Seletivo Público para provimento de vagas do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Icatu - MA,
Inscrição nº. _____, residente no (a) _____
_____ nº _____, bairro _____
cidade _____, fones (____) _____
e-mail: _____, requer comprovar
ser portador de deficiência conforme laudo médico em anexo (o laudo deve atestar a espécie e o grau ou
nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de
Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência). Deficiência: _____

_____.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Local: _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Candidato (a)

RG: _____

CPF: _____